DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2015

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, PARA ANALISAR PROCESSO 666/2015 E 667/2015 PROTOCOLIZADO NESSA CASA DE LEIS QUE PEDE O AFASTAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando protocolo do processo 666/2015 e 667/2015 solicitando afastamento do prefeito;

Considerando requerimento dos nobres vereadores Mateus Antônio da Costa Barbosa, Geraldo Lacerda Gonçalves, Anderson Hilário Ferreira, ambos pedem o afastamento do Chefe do Poder Executivo;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO**, aprovou e eu promulgo seguinte Decreto Legislativo,

Artigo 1º - Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL, para analisar o requerimento contido no processo 666/2015 e 667/2015, que solicitam o afastamento do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A Comissão terá 10 dias para analisar os processos 666/2015 e 667/2015 do momento da primeira reunião da Comissão Especial para analisar pedido de afastamento do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - A Comissão Especial que irá analisar o requerimento 666/2015 e 667/2015 que dispõe sobre o afastamento do Chefe do Poder Executivo será constituída pelos seguintes Vereadores:

ELISMAR MALTA RIBEIRO (PSC)----------PRESIDENTE

FRANCISCO TOMAZ (PMDB) ----------RELATOR

EDMILTON FERNANDES (PSDC) ----------REVISOR

Artigo 3º - A Comissão Especial referida no Artigo 1º terá prazo de 60 (sessenta) dias, á contar de sua primeira reunião, prorrogáveis por igual prazo, a requerimento da mesma, para apurar eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimentos sobre o fato determinado no mesmo dispositivo.

Artigo 4º - Tão logo a Comissão Especial que irá apurar as denúncias apresentadas conclua seus trabalhos, deverá elaborar parecer sobre o fato apurado, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas providências contidas no Regimento Interno.

Artigo 5º - As despesas oriundas da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, 02 de setembro de 2015.

IDERCI LOPES DOS REIS
Ver Presidente

VANDILSON FELIPE DOS SANTOS
Ver. Vice-Presidente

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
Ver. 1º Secretário

RAIMUNDO LEONARDO BEZERRA
2ºSecretário